



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

EDITAL Nº 06 PROEX/IFAM, DE 24 DE ABRIL DE 2023 –

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, torna pública a presente CHAMADA, para fins de credenciamento de Agentes de Integração, no propósito de viabilizar a concessão de estágio obrigatório e não - obrigatório, para estudantes do Ensino Médio Integrado, Subsequentes e cursos de Graduação do IFAM, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 substituída pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016; Instrução Normativa nº 213, de 17 de Dezembro de 2019, bem como da orientação contida no PARECER nº 00002/2016/CPCV/PGF/AGU.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 A presente chamada Pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente constituídas e interessadas em atuar como agentes de integração para, no interesse da Administração Pública, viabilizar a concessão de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos estudantes do Ensino Médio Integrado, Subsequentes e cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, por meio de convênio firmado entre as partes.

1.2 Os agentes de integração são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

1.3 São elegíveis todas as instituições juridicamente constituídas, em situação cadastral regular perante a União, o Estado e o Município em que tiver sede, de caráter idôneo, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares na intermediação junto às concedentes de estágio.

1.4 O presente Edital fica condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência da Administração Pública.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio é um procedimento didático pedagógico interdisciplinar avaliativo, e articulador da teoria com a prática do ensino com a pesquisa, que busca oferecer aos alunos oportunidade de introdução no mercado de trabalho, através da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

2.2 O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, bem como previsão nos componentes curriculares constantes nos Projetos Pedagógicos da área de ensino em que o aluno se encontra matriculado e cuja modalidade deverá ser firmada entre as partes contratantes no momento da assinatura do respectivo Convênio.

a) Estágio obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e será acompanhado por professor coordenador de estágios e professor orientador, designado pelo departamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

b) Estágio não obrigatório ou extracurricular é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida ou não à carga horária regular e obrigatória do curso, ou ainda, na modalidade de aproveitamento como horas complementares, caso previsto no projeto pedagógico do curso, o que deverá estar acompanhado de relatório de desempenho de atividades, devidamente assinado pelo responsável da empresa concedente.

2.3 A carga horária da jornada de atividade em estágio deverá ser definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o acadêmico estagiário ou seu representante legal, respeitando os limites legais estabelecidos no art. 10, incisos I, II, §1º e 2º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II– 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

3. DOS CONVÊNIOS

3.1 Convênio é todo ajuste celebrado entre entidades da Administração Pública ou entre essas e organizações particulares, tendo como objeto a realização de interesses comuns. É, portanto, uma associação cooperativa, em que os partícipes se unem para a consecução de um fim comum. Trata da interação do Instituto com a concedente, para a concessão de vagas para estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

a) Os convênios celebrados poderão atender as modalidades de estágios obrigatórios e não obrigatórios, conforme alíneas “a” e “b” do item 2.2;

b) A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

3.3 O agente de integração que tiver interesse na oferta do estágio deverá se habilitar na chamada pública e manifestar a vedação da cobrança de qualquer valor dos acadêmicos, consoante ao art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019.

4. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

4.1 No estágio não obrigatório, é responsabilidade da parte concedente, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

4.2 No estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1 O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório na forma no art. 12 da Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa N.º 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

6. DOS CURSOS A SEREM ATENDIDOS PELOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

6.1 O presente edital busca atender aos cursos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e abranger agentes de integração de todo o país.

Quadro 1- Cursos a serem atendidos com os convênios de estágio e informações pertinentes a cada área de atuação

Campus	Curso
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Enfermagem (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Meio Ambiente (integrado)
Itacoatiara	Técnico em Meio Ambiente (subsequente)
Tabatinga	Técnico em Meio Ambiente (subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Meio Ambiente (subsequente)
Parintins	Técnico em Meio Ambiente (subsequente)
Maués	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

Manaus Distrito Industrial	Técnico em Automação Industrial (Subsequente)
Presidente Figueiredo	Técnico em Eletromecânica (Integrada)
Presidente Figueiredo	Técnico em Eletromecânica (Subsequente)
Manaus Distrito Industrial	Técnico em Elétrica (Integrada)
Manaus Distrito Industrial	Técnico em Elétrica (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Eletrotécnica (integrado)
Presidente Figueiredo	Técnico em Eletrotécnica (integrado)
Manaus Centro	Técnico em Eletrotécnica (Subsequente)
Presidente Figueiredo	Técnico em Eletrotécnica (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Mecânica (Integrado)
Presidente Figueiredo	Técnico em Mecânica (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Mecânica (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Mecânica (EJA)
Manaus Distrito Industrial	Técnico em Mecatrônica (Integrado)
Tefé	Técnico em orientação comunitária (Subsequente)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em secretaria escolar (Subsequente)
Coari	Técnico em Administração (Integrado)
Manaus Zona Leste	Técnico em Administração (Integrado)
Humaitá	Técnico em Administração (Integrado)
Maués	Técnico em Administração (Integrado)
Lábrea	Técnico em Administração (Integrado)
Parintins	Técnico em Administração (Integrado)
Tefé	Técnico em Administração (Integrado)
Itacoatiara	Técnico em Administração (Integrado)
Presidente Figueiredo	Técnico em Administração (Integrado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Administração (Integrado)
Tabatinga	Técnico em Administração (Integrado)
Eirunepé	Técnico em Administração (Integrado)
Manacapuru	Técnico em Administração (Integrado)
Coari	Técnico em Administração (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Administração (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Administração (Subsequente)
Maués	Técnico em Administração (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Administração (Subsequente)
Parintins	Técnico em Administração (Subsequente)
Tefé	Técnico em Administração (Subsequente)
Itacoatiara	Técnico em Administração (Subsequente)
Presidente Figueiredo	Técnico em Administração (Subsequente)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Administração (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Administração (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Administração (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Administração (Subsequente)
Iranubá	Técnico em Administração (Subsequente)
Maués	Técnico em Administração (EJA)
Parintins	Técnico em Administração (EJA)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Administração (EJA)
Eirunepé	Técnico em Administração (EJA)
Coari	Técnico em Administração (EJA)
Manaus Zona Leste	Técnico em Administração (EJA)
Humaitá	Técnico em Administração (EJA)
Manacapuru	Técnico em Administração (EJA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

Manaus Distrito Industrial	Técnico em logística (EJA)
Manaus Zona Leste	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Tefé	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Iranduba	Técnico em Secretariado (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Vendas (Integrada)
Eirunepé	Técnico em Vendas (Subsequente)
Tefé	Técnico em Vendas (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Vendas (EJA)
Lábrea	Técnico em Vendas (EJA)
Presidente Figueiredo	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (Integradas)
Humaitá	Técnico em Informática (Integrada)
Manacapuru	Técnico em Informática (Integrada)
Lábrea	Técnico em Informática (Integrada)
Parintins	Técnico em Informática (Integrada)
Tefé	Técnico em Informática (Integrada)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Informática (Integrada)
Eirunepé	Técnico em Informática (Integrada)
Manaus Centro	Técnico em Informática (Integrada)
Maués	Técnico em Informática (Integrada)
Tabatinga	Técnico em Informática (Integrada)
Iranduba	Técnico em Informática (Integrada)
Manaus Zona Leste	Técnico em Informática (Subsequente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

Maués	Técnico em Informática (Subsequente)
Parintins	Técnico em Informática (Subsequente)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Informática (Subsequente)
Tefé	Técnico em Informática (Subsequente)
Irlanduba	Técnico em Informática (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Informática (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Informática (Subsequente)
Boca do Acre	Técnico em Informática (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Informática (Subsequente)
Coari	Técnico em Informática para Internet (Integrado)
Coari	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Informática para Internet (Subsequente)
Coari	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Integrada)
Itacoatiara	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Integrada)
Coari	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Subsequente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

Eirunepé	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Subsequente)
Itacoatiara	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Programação de Jogos Digitais (Integrada)
Manacapuru	Técnico em Programação de Jogos Digitais (Subsequente)
Manaus Centro	Técnico em Edificações (Integrada)
Manaus Centro	Técnico em Edificações (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Paisagismo (Integrado)
Manaus Centro	Técnico em Química (Integrada)
Manaus Centro	Técnico em Química (Subsequente)
Coari	Técnico em Agricultura (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Agroecologia (Integrada)
Tefé	Técnico em Agroecologia (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Agroecologia (Subsequente)
Manaus Zona Leste	Técnico em Agroecologia (Subsequente)
Coari	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Manaus Zona Leste	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Humaitá	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Maués	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Lábrea	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Parintins	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Tefé	Técnico em Agropecuária (Integrada)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

Itacoatiara	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Presidente Figueiredo	Técnico em Agropecuária (Integrada)
São Gabriel da Cachoeira	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Eirunepé	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Tabatinga	Técnico em Agropecuária (Integrada)
Manaus Zona Leste	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Parintins	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Itacoatiara	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Agropecuária (Subsequente)
Manaus Zona leste	Técnico em Floresta (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Floresta (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Floresta (Subsequente)
Tefé	Técnico em Floresta (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Floresta (Subsequente)
Lábrea	Técnico em Recursos Pesqueiros (Integrada)
Manacapuru	Técnico em Recursos Pesqueiros (Integrada)
Coari	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Eirunepé	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Manaus Zona leste	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Humaitá	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Parintins	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS

Lábrea	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Tabatinga	Técnico em Recursos Pesqueiros (Subsequente)
Manacapuru	Técnico em Recursos Pesqueiros (EJA)
Coari	Técnico em Recursos Pesqueiros (EJA)
Manaus Centro	Técnica em Segurança do Trabalho (Subsequente)
Manaus Centro	Tecnologia em Alimentos (Tecnólogo)
Manaus Centro	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo)
Manaus Centro	Construção de Edifícios (Tecnólogo)
Manaus Centro	Processos Químicos (Tecnólogo)
Manaus Centro	Produção Publicitária (Tecnólogo)
Manaus Centro	Engenharia Civil (Bacharelado)
Manaus Distrito Industrial	Engenharia de Controle de automação (Bacharelado)
Manaus Distrito Industrial	Eletrônica Industrial (Tecnólogo)
Manaus Distrito Industrial	Logística (Tecnólogo)
Manaus Distrito Industrial	Mecatrônica Industrial (Tecnólogo)
Manaus Distrito Industrial	Sistemas de Telecomunicações (Tecnólogo)
Manaus Centro	Engenharia mecânica (Bacharelado)
Manaus Centro	Ciências Biológicas (Licenciatura)
Manaus Centro	Física (Licenciatura)
Manaus Centro	Química (Licenciatura)
Manaus Centro	Matemática (Licenciatura)

Manaus Zona Leste	Medicina Veterinária (Bacharelado)
Manaus Zona Leste	Engenharia de Software (Bacharelado)
Manaus Zona Leste	Agroecologia (Bacharelado)
Presidente Figueiredo	Engenharia de Aquicultura (Bacharelado)
Itacoatiara	Ciências Agrárias (Licenciatura)

¹ Nos cursos que não há o estágio obrigatório nas respectivas matrizes curriculares, podem ser desenvolvidos estágios extracurriculares conforme subitem 2.2, alínea "b" deste edital.

² A carga horária de estágio (mínimo) poderá ser atualizada de acordo com as aprovações de reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

6.1.1 O estágio na modalidade obrigatório deve ser realizado no semestre correspondente a oferta da disciplina, pelos acadêmicos que atenderem aos pré- requisitos previstos no respectivo PPC.

6.1.2 O estágio na modalidade não obrigatório ou extracurricular pode ser realizado a qualquer tempo do curso, mediante aceitação de estagiários nesta modalidade pelas concedentes, cabendo a instituição de ensino fornecer o atestado de vínculo do acadêmico.

7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar deste processo de credenciamento, o agente de integração deve apresentar toda a documentação solicitada no item 12 do presente edital:

7.2. O documento de manifestação de interesse de Convênio (ANEXO I) deverá ser preenchido e enviado no e-mail crec.proex@ifam.edu.br junto com as demais documentações constantes no item 12 deste edital.

7.3. As obrigações e exigências de responsabilidade da concedente em conformidade com o art. 9º Lei nº 11.788/2008, constam no Termo de Compromisso a ser firmado entre a instituição de ensino, concedente e estagiário.

7.4. Não haverá limite de número de convênios celebrados, desde que atendidos as normas regulamentadoras dispostas neste edital.

7.5 O presente edital enquadra-se a concedentes de atuação ou desenvolvimento de atividades de acordo com as áreas dispostas no Quadro 1.

7.6. A concedente poderá atender uma ou mais áreas de estágios dispostas no Quadro 1.

7.7. A concessão de vagas de estágio pela concedente não poderá ser condicionada a cobrança de qualquer valor, seja a que título for, consoante ao § 2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019.

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1 Ensejará descredenciamento na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- b) qualquer tipo de discriminação em relação ao estudante com interesse em determinado

estágio;

c) a cobrança de quaisquer valores do(a) estudante estagiário(a); e

d) descumprir o Plano de Atividades desviando a realização do estágio dos seus propósitos descritos no Art. 1º, § 1º e § 2º da Lei Federal Nº 11.788/2008.

8.2 A instituição que for descredenciada pelo IFAM por quaisquer das causas descritas no item 8.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

9. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAR O CONVÊNIO

9.1 Este edital tem validade de 12 meses, contados a partir de 24 de abril de 2023, período em que poderão ser formalizadas as manifestações de interesse de convênio.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

10.1 A vigência do convênio será definida entre as partes e constará na minuta do documento, sendo o prazo máximo de vigência de até 10 (dez) anos, com base no inciso I do artigo 110 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO ENTRE AS PARTES

11.1. O contrato para intermediação de concessão de campo de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, aos alunos, não criará ônus financeiro ou administrativo para o IFAM ou para seus alunos.

11.2. É responsabilidade da CONCEDENTE, cliente do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, a contratação de seguro contra acidentes pessoais para a/o estagiária/o, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação nos estágios não obrigatórios.

11.3 O IFAM poderá assumir a responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para a/o estagiária/o, nos estágios obrigatórios. Neste caso, a CONCEDENTE e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO devem respeitar as datas de início de vigência do seguro informadas pelo IFAM para iniciar as atividades de estágio.

12. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.1 Os documentos necessários e indispensáveis para formalização do convênio são:

a) Manifestação de Interesse (Anexo I);

b) Plano de trabalho, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

c) Certidão Negativa do CNPJ/MF emitida pela página eletrônica (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social);

- e) Cópia da documentação do representante legal (RG, CPF), incluindo a comprovação de seus poderes;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST;
- i) Indicação das áreas de estágio disponíveis;
- j) Conjunto de informações e dados da concedente – briefing; e
- k) Compromisso de contratação, em favor dos estagiários, de seguro contra acidentes pessoais e de cumprimento das disposições da Lei nº 11.788/2008 de um modo geral.

13 ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 13.1** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico crec.proex@ifam.edu.br, a qualquer momento durante a vigência deste Edital. O e-mail para inscrição deve ter o título: Credenciamento de agente de Integração.
- 13.2** A documentação prevista no item 12.1 será avaliada pela Pró-reitoria de Extensão e seguirá o fluxo processual constante no ANEXO II deste edital.
- 13.3** O resultado do credenciamento será informado no e-mail em que o proponente enviou a documentação para formalizar convênio.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** No período compreendido entre 25/04/2023 a 25/04/2024, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação e/ou pedir esclarecimento, caso constatada infringência a qualquer das normas que regule o objeto sobre o qual versa este edital.
- 14.2** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail crec.proex@ifam.edu.br, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, diretamente no corpo do e-mail ou em documento a este anexado, formato digital ou digitalizado em formato PDF pesquisável.
- 14.3** A Comissão responsável pelo acompanhamento, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de até cinco dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e/ou pedido de esclarecimento.
- 14.4** Acolhida a impugnação, o edital retificado deverá ser republicado, sendo necessário neste caso, a redefinição da data inicial de validade prevista no item 8.1.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O número de vagas, de estágio, será disponibilizado pelas concedentes devendo atender ao disposto no art.17, incisos I, II e III da Lei nº 11.788/2008.
- 15.2** O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a parte conveniada, de acordo com art. 3º, incisos I, II, III e § 2º da Lei nº 11.788/2008.
- 15.3** A carga horária da jornada de atividade em estágio deverá ser definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o acadêmico estagiário o seu representante legal, respeitando os limites legais estabelecidos no art.10, incisos I, II, § 1º e 2º da Lei nº

11.788 de 25 setembro de 2008.

15.4 Este edital e a lista das empresas ou agentes de integração credenciados, serão divulgados no sítio eletrônico institucional da PROEX/IFAM pelo endereço <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>, sem prejuízo de que tais informações sejam veiculadas por meio de outros canais de comunicação, visando maior transparência e publicidade.

15.5 Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico crec.proex@ifam.edu.br.

15.6 À Pró-reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

Manaus, 24 de abril de 2023.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)